

LEI NR. 153/94

ALTERA OS LIMITES DO
PERIMETRO URBANO DE TREZE DE MAIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Wilson Nandi, Prefeito Municipal
de Treze de Maio:

Facio saber a todos os habitantes deste
Município que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar os limites do Perímetro Urbano desta
cidade.

Artigo 2o.- É considerada área urbana de
Treze de Maio o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro.
Inicia no ponto 01 no Rio Velho na propriedade do espólio de Lourenço
Dandolini seguindo na direção Sudoeste 990,00 metros até o ponto 02.
Daí segue na direção Noroeste 360,00 metros na extrema da propriedade
de Ilma Réchia Guarezi até o ponto 03. Segue, então na direção
Sudoeste 950,00 metros na extrema da propriedade de José Molon até o
ponto 04. Deste ponto segue na direção Sudeste 690,00 metros na
extrema da propriedade de Jaime Formentin até o ponto 05, indo na
direção sudoeste 80,00 metros no final do Loteamento, no ponto 06.
Deste ponto segue na direção Sudeste 200,00 metros seccionando a
Avenida dos Imigrantes até o ponto 07. Segue, então na direção
Nordeste 820,00 metros paralelamente à Avenida dos Imigrantes a uma
distância de 70,00 metros até o ponto 08 na propriedade de Otávio
Menegali. Deste ponto segue na direção Sudeste 210,00 metros até o
ponto 09 paralelamente à Rua João Luiz Nandi a uma distância de 30,00
metros. Daí segue na direção Nordeste 760,00 metros na extrema da
propriedade de Guerino Menegali até o ponto 10 situado a 40,00 metros
da Rua Governador Celso Ramos. Deste ponto segue na direção Sudeste
500,00 metros paralelamente à Rua Governador Celso Ramos a uma
distância de 40,00 metros até o ponto 11 na propriedade de Gentil Bez
Fontana. Daí segue na direção Nordeste 210,00 metros até o ponto 12 na
propriedade de Amábile Bez Fontana. Deste ponto segue na direção
Noroeste 1.190,00 metros até o ponto inicial 01.

Artigo 3o.- Passa a constituir parte
integrante desta Lei a Planta da Area Urbana de Treze de Maio, na
escala 1:2500, em anexo.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 5o.- Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de
Maio, em 19 dezembro de 1994.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO:

Publicada nesta Secretaria na data supra.



VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL